

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural da Prefeitura.

## LEI Nº 2.728 DE 27 OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2021, no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
003	Divisão de Cultura		
13.392.0014.2.024.000	Manutenção da Divisão de Cultura		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (225)	000	110.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>110.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias no valor **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
07	<b>DEPTO. DE ESPORTES</b>		
001	Divisão de Esportes		
27.812.0015.2.025.000	Manutenção da Divisão de Esportes		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (236)	000	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (243)	000	24.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>34.000,00</b>
11	<b>DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. E TURISMO</b>		
001	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços		
22.661.0031.2.052.000	Manutenção da Unidade de Indústria, Com. e Serviços		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (475)	000	16.000,00
23.691.0031.2.055.000	Realização de Eventos Industriais, Comerciais, Serviços, Expomar		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (482)	000	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (483)	000	35.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>76.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>110.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Marmealeiro, 27 de outubro de 2021.

  
**PAULO JAIR PILATI**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**